# ATA DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO
## PREGÃO ELETÔNICO 14/2026

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Relvado, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 42/2026, para proceder a análise e julgamento da impugnação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº14/2026 para aquisição de equipamento Minicarregadeira, para o municipio de Relvado/RS, com recursos do Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 998895/2026, do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL e próprios, interposto pela empresa **BERTINATTO MÁQUINAS**, inscrita no CNPJ sob nº 11.920.102/0002-22, com sede na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, n.º 429, sala 1ª, bairro Itaipava, Itajaí/SC que solicitam retificação do edital suprimindo a exigência que a máquina seja de Fabricação Nacional. Diante do exposto, visando atender ao interesse público e acolhendo o entendimento da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, **decide-se pelo DEFERIMENTO da impugnação,** com encaminhamento da presente Decisão para ciência ao Prefeito Municipal para decisão final do presente julgamento, com comunicação a licitante impugnante na forma da Lei.

Relvado, 17 de novembro de 2026.

GLAUCEA ANA BOCCHI
Agente de Contratações

ANGELA DELAZERI
Equipe de apoio

VERA R. FRAPORTI
Equipe de apoio

FRANCIELE P. MORESCO
Equipe de apoio

# JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Recebida Impugnação do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2026 para aquisição de equipamento Minicarregadeira, para o municipio de Relvado/RS, com recursos do Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 998895/2026, do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL e próprios, interposto pela empresa **BERTINATTO MÁQUINAS**, inscrita no CNPJ sob nº 11.920.102/0002-22, com sede na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, n.º 429, sala 1ª, bairro Itaipava, Itajaí/SC que solicitam retificação do edital suprimindo a exigência que a máquina seja de Fabricação Nacional.

Diante do exposto, visando atender ao interesse público e acolhendo o entendimento da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, **decide-se pelo DEFERIMENTO da impugnação**. Como consequência, determina-se a suspensão do certame para a devida adequação do descritivo do objeto e posterior republicação do edital, comunicando-se a empresa impugnante na forma da lei.

Relvado, 17 de novembro de 2026.

CARLOS LUIZ FRAPORTI:40061892068

Assinado de forma digital por CARLOS LUIZ FRAPORTI:40061892068
Dados: 2026.11.17 16:24:26 -03'00'

**CARLOS LUIZ FRAPORTI**

**Prefeito Municipal**